



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

Aos 15 dias do mês de abril de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações de Gravata, situada à Av. Rui Barbosa nº 150 nesta cidade, às 10:00 horas, se faziam presentes o Presidente, Gesiel Gomes Tavares de Araújo e os membros, a Sra. Maria do Carmo da Silva e Oscar José Mendes da Silva Júnior, designados conforme portaria nº 035/2019. Reuniram-se para a abertura da sessão pública referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - MODELO 2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO FNDE E PREFEITURA DE GRAVATÁ, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 100 ALUNOS (CONSTRUÍDA À RUA NORTE, S/N, DISTRITO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DE GRAVATÁ-PE).**

Aberta a sessão às 10:00 horas, foi registrada a presença da seguinte empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
TIMES ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 11.569.027/0001-16	FAGNER TERTO PRÍNCIPE, CPF Nº 057.591.924-85
M& W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA. CNPJ Nº 19.314.966/0001-21	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, CPF Nº 032.353.414-71
VL TECNOLÓGICA LTDA. CNPJ Nº 03.226.372/0001-29	FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, CPF Nº 079.772.684-50
ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 09.053.050/0001-01	HIGOR BRUNO NUNES LAMOIA, CPF Nº 062.940.314-78.

Registra-se que as empresas: Construtora Manassu, CNPJ Nº 30.700.985/0001-29; Octagon Empreendimentos Ltda. CNPJ Nº 08.307.543/0001-68; CLS Construções Locações e Serviços, CNPJ Nº 21.921.643/0001-48; Macro Construtora Eireli, CNPJ Nº 04.737.308/0001-75; CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI, CNPJ Nº 10.324.550/0001-10, apenas depositaram os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços não se fazendo presentes os representantes das mesmas.

Em seguida foi solicitados aos presentes o credenciamentos, que seguem credenciados, conforme planilha acima.

Após a declaração das empresas credenciadas, foi solicitado pelo presidente da CPL os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço que foi devidamente rubricados pelos representantes das empresas licitantes presente.

Posteriormente foi aberto o envelope de habilitação de todas as empresas participantes do certame, que também foi rubricados por todos os representantes das empresas licitantes presente.

A empresa M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA. CNPJ Nº 19.314.966/0001-21, solicitou que fosse registrado que a empresa ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 09.053.050/0001-01 apresentou a certidão do CREA vencida; Registrou ainda que a empresa Octagon Empreendimentos Ltda. CNPJ Nº 08.307.543/0001-68; CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI, CNPJ Nº 10.324.550/0001-10 e Macro Construtora Eireli, CNPJ Nº 04.737.308/0001-75, apresentaram apólice com emissão fora do prazo exigido no edital. Informa ainda que o CRC do contador da empresa Construtora Manassu, CNPJ Nº 30.700.985/0001-29, encontra-se vencido.

A empresa ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 09.053.050/0001-01 solicitou que fosse registrado que as empresas Macro Construtora Eireli, CNPJ Nº 04.737.308/0001-75 e Construtora Manassu, CNPJ Nº 30.700.985/0001-29, não apresentaram atestado operacional de acordo com o exigido no edital. Registrou ainda que a empresa Construtora Manassu apresentou garantia abaixo do valor exigido.



A empresa TIMES ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 11.569.027/0001-16, registrou que a empresa Octagon Empreendimentos Ltda. CNPJ Nº 08.307.543/0001-68, apresentou CADFOR-Estadual vencido. Registrou ainda que as empresas VL TECNOLÓGICA LTDA. CNPJ Nº 03.226.372/0001-29; Construtora Manassu, CNPJ Nº 30.700.985/0001-29 e CLS Construções Locações e Serviços, CNPJ Nº 21.921.643/0001-48 apresentaram valor do seguro garantia inferior ao exigido no edital.

A empresa VL TECNOLÓGICA LTDA. CNPJ Nº 03.226.372/0001-29, registrou que M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA. CNPJ Nº 19.314.966/0001-21 apresentou alvará municipal vencido e que a empresa Octagon Empreendimentos Ltda. CNPJ Nº 08.307.543/0001-68 apresentou documento do sócio sem autenticação.

O presidente da CPL informou aos presentes que a sessão inaugural seria suspensas para análise das documentações, e informou que o resultado será publicado no DOU e DOE.

Registra-se que os envelopes de proposta de preço ficarão lacrados, em poder da comissão.

OCORRÊNCIA:

Não houve.

FINALIZAÇÃO:

Finalizada a sessão pública às 12:23h, a ata da sessão vai assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE:


GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO

MEMBROS:


MARIA DO CARMO DA SILVA


OSCAR JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR

EMPRESAS:


TIMES ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 11.569.027/0001-16
FAGNER TERTO PRÍNCIPE, CPF Nº 057.591.924-85


M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA. CNPJ Nº 19.314.966/0001-21
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, CPF Nº 032.353.414-71


VL TECNOLÓGICA LTDA. CNPJ Nº 03.226.372/0001-29
FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, CPF Nº 079.772.684-50





PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Comissão Permanente de Licitação
1323 *[initials]*

[Signature]
ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 09.053.050/0001-01
HIGOR BRUNO NUNES LAMOIA, CPF Nº 062.940.314-78.

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ATA DA JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Aos 11 dias do mês de junho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações de Gravata, situada à Av. Rui Barbosa nº 150 nesta cidade, às 10:00 horas, se faziam presentes o Presidente, Gesiel Gomes Tavares de Araújo e os membros, a Sra. Maria do Carmo da Silva e Oscar José Mendes da Silva Júnior, designados conforme portaria nº 035/2019. Reuniram-se para julgamento da habilitação das empresas referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - MODELO 2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO FNDE E PREFEITURA DE GRAVATÁ, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 100 ALUNOS (CONSTRUÍDA À RUA NORTE, S/N, DISTRITO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DE GRAVATÁ-PE).**

Inicialmente o Presidente da CPL solicitou que fosse registrado em ata que o referido processo foi encaminhado à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano para emissão de parecer técnico relativo à qualificação técnica das empresas participantes, que por sua vez emitiu e encaminhou a CI-SEINFRA nº 290/2019, conforme anexo.

Passando ao julgamento das empresas participantes do certame, foi verificado que a empresa **Macro Construtora Eireli, CNPJ Nº 04.737.308/0001-75**, atendeu a todas as exigências quanto à: Habilidade Jurídica (item 5.2 do edital); Regularidade Fiscal (item 5.3 do edital); Qualificação Econômica Financeira (item 5.3 do edital). Com relação à apólice emitida pela empresa em 15/04/2019, a mesma foi considerada válida, tendo em vista entendimento do TCU no Acórdão 802/2016 – Plenário. Em relação à Qualificação Técnica (item 5.5 do edital) a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano emitiu parecer técnico no qual há o entendimento de que a referida empresa não atendeu de forma integral os requisitos estabelecidos no TR, recomendando a inabilitação da mesma, conforme documento anexo.

Com base no parecer técnico, a empresa **Macro Construtora Eireli, CNPJ Nº 04.737.308/0001-75**, foi declarada **INABILITADA**.

Em seguida foi julgada a empresa **Construtora Pilartex Eireli Epp, CNPJ nº 10.324.550/0001-10**, que atendeu a todas as exigências quanto à: Habilidade Jurídica (item 5.2 do edital); Regularidade Fiscal (item 5.3 do edital); Qualificação Econômica Financeira (item 5.3 do edital). Com relação à apólice emitida pela empresa em 11/04/2019, a mesma foi considerada válida, tendo em vista entendimento do TCU no Acórdão 802/2016 – Plenário. Em relação à Qualificação Técnica (item 5.5 do edital) a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano emitiu parecer técnico no qual o entendimento é de que a referida empresa não atendeu de forma integral os requisitos estabelecidos no TR, recomendando a inabilitação da mesma, conforme documento anexo.

Com base no parecer técnico, a empresa **Construtora Pilartex Eireli Epp, CNPJ nº 10.324.550/0001-10** foi declarada **INABILITADA**.

Posteriormente foi julgada a empresa **Construtora Manassu (Gesse de Souza Santana), CNPJ nº 30.700.985/0001-29** que atendeu a todas as exigências quanto à: Habilidade Jurídica (item 5.2 do edital); Regularidade Fiscal (item 5.3 do edital); Qualificação Econômica Financeira (item 5.3 do edital), salientando que uma das empresas licitante solicitou que fosse registrado na ata de reunião do dia 15/04 que o CRP do contador encontrava-se vencido, entretanto a exigência da apresentação do CRP do contador não consta como obrigatoriedade de comprovação no edital. Ainda registra-se que a apólice de seguro garantia apresentada pela referida empresa está abaixo do valor estabelecido no edital, contudo a diferença de valor entre o exigido no edital e o apresentado pela empresa foi apenas de R\$ 100,00 (cem reais), sendo assim, pela insignificância do valor, a apólice foi considerada com válida. Já em relação à Qualificação Técnica (item 5.5 do edital) a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano emitiu parecer técnico no qual há o entendimento de que a referida empresa não atendeu de forma integral os requisitos estabelecidos no TR, recomendando a inabilitação da mesma, conforme documento em anexo.

Com base no parecer técnico a empresa **Construtora Manassu (Gesse de Souza Santana), CNPJ nº 30.700.985/0001-29** foi declarada **INABILITADA**.



Logo após foram analisadas as documentações da empresa **M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda, CNPJ nº 19.314.966/0001-21**, atendeu a todas as exigências quanto à Habilitação Jurídica (item 5.2 do edital), quanto à Regularidade Fiscal (item 5.3 do edital), exceto *letra b*), tendo em vista que a validade do comprovante foi até dia 10/02/2019, quanto à Qualificação Econômica Financeira (item 5.3 do edital). Em relação à Qualificação Técnica (item 5.5 do edital) a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano emitiu parecer técnico no qual há o entendimento de que a referida empresa não atendeu de forma integral os requisitos estabelecidos no TR, recomendando a inabilitação da mesma, conforme documento em anexo.

Com base no desatendimento ao item 5.3. *letra b*) do edital e no parecer técnico a empresa **M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda, CNPJ nº 19.314.966/0001-21** foi declarada **INABILITADA**.

Passou-se em seguida à análise e julgamento da documentação da empresa **Andrade Pontes Engenharia e Comercio Ltda, CNPJ nº 09.053.050/0001-01**, que atendeu a todas as exigências quanto à: Habilitação Jurídica (item 5.2 do edital); Regularidade Fiscal (item 5.3 do edital) e Qualificação Econômica Financeira (item 5.3 do edital). Em relação à Qualificação Técnica (item 5.5 do edital) a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano emitiu parecer técnico no qual há entendimento de que a referida empresa não atendeu de forma integral os requisitos estabelecidos no TR, recomendando a inabilitação da mesma, conforme parecer técnico anexo.

Com base no parecer técnico a **Andrade Pontes Engenharia e Comercio Ltda, CNPJ nº 09.053.050/0001-01** foi declarada **INABILITADA**.

Em seguida foi julgada a empresa **Times Engenharia Ltda, CNPJ nº 11.569.027/0001-16**, que atendeu a todas as exigências quanto à Habilitação Jurídica (item 5.2 do edital), quanto à Regularidade Fiscal (item 5.3 do edital), quanto à Qualificação Econômica Financeira (item 5.3 do edital). Em relação à Qualificação Técnica (item 5.5 do edital) a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano emitiu parecer técnico no qual há o entendimento de que a referida empresa atendeu de forma integral os requisitos estabelecidos no TR, recomendando a habilitação da mesma, conforme parecer técnico anexo.

Times Engenharia Ltda, CNPJ nº 11.569.027/0001-16 foi declarada **HABILITADA**.

Posteriormente foi julgada a empresa **VL Tecnologia Ltda, CNPJ nº 03.226.372/0001-29** que atendeu a todas as exigências quanto à: Habilitação Jurídica (item 5.2 do edital), Regularidade Fiscal (item 5.3 do edital) e Qualificação Econômica Financeira (item 5.3 do edital) Registra-se que a apólice do seguro garantia apresentado pela empresa está dentro do valor de 1% do valor estimado, não procedendo a afirmação registrada pela empresa concorrente. Em relação a Qualificação Técnica (item 5.5 do edital) a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano emitiu parecer técnico no qual o entendimento de que a referida empresa não atendeu de forma integral os requisitos estabelecidos no TR, recomendando a inabilitação da mesma, conforme parecer técnico anexo.

Com base no parecer técnico a **VL Tecnologia Ltda, CNPJ nº 03.226.372/0001-29** foi declarada **INABILITADA**.

Logo depois foram analisadas as documentações da empresa **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.307.543/0001-68**, que atendeu a todas as exigências quanto à: Habilitação Jurídica (item 5.2 do edital), exceto *letra a*), tendo em vista o Cadastro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE tinha validade até dia 02/03/2019, quanto à Regularidade Fiscal (item 5.3 do edital) e quanto à Qualificação Econômica Financeira (item 5.3 do edital), exceto ao *item a.4*, pois não demonstrou os índices, entretanto demonstrou patrimônio líquido de R\$ 110.689,11 valor acima do estabelecido no edital que seria de 10 % da sua proposta de preços a ser apresentada, conforme *item 5.3. letra b*), visto que o valor estimado é R\$ 932.670,43. Registra-se que não procede a alegação da empresa concorrente de que "o valor do seguro garantia é inferior ao exigido no edital". Em relação à Qualificação Técnica (item 5.5 do edital) a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano emitiu parecer técnico no qual há o entendimento de que a referida empresa não atendeu de forma integral os requisitos estabelecidos no TR, recomendando a inabilitação da mesma, conforme documento anexo.

Com base no desatendimento ao item 5.2, *letra a*) e no parecer técnico a empresa **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.307.543/0001-68** foi declarada **INABILITADA**.

Posteriormente foi julgada a empresa **José Arthur Araújo e Silva Eireli (CLS Constr. Loc. e Serviços), CNPJ nº 21.921.643/0001-48** que atendeu a todas as exigências quanto à: Habilitação Jurídica (item 5.2 do edital), Regularidade Fiscal (item 5.3 do edital), e Qualificação Econômica Financeira



(item 5.3 do edital). Registra-se ainda que não procede o apontamento realizado em ata do dia 15/04/2019 de que a apólice do seguro garantia apresentada pela referida empresa está abaixo do valor estabelecido no edital. Já em relação à Qualificação Técnica (item 5.5 do edital), a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano emitiu parecer técnico no qual há o entendimento de que a referida empresa não atendeu de forma integral os requisitos estabelecidos no TR, recomendando a inabilitação da mesma, conforme documento anexo.

Com base no parecer técnico a empresa **José Arthur Araújo e Silva Eireli (CLS Constr. Loc. e Serviços)**, CNPJ nº 21.921.643/0001-48 foi declarada **INABILITADA**.

OCORRÊNCIA:

Não houve.

FINALIZAÇÃO:

Finalizada a sessão pública às 11:30h, a ata da sessão vai assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE:


GÉSIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO

MEMBROS:


MARIA DO CARMO DA SILVA


OSCAR JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações de Gravata, situada à Av. Rui Barbosa nº 150 nesta cidade, às 11:00 horas, se faziam presentes o Presidente, Gesiel Gomes Tavares de Araújo e os membros, o Srº Oscar José Mendes da Silva Júnior, a Srª Rafaela Alexandre Vieira Sampaio e a Srª Rosilda Firmino Neres Silva designados conforme portaria nº 457/2019. Reuniram-se para julgamento da habilitação das empresas referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - MODELO 2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO FNDE E PREFEITURA DE GRAVATÁ, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 100 ALUNOS (CONSTRUÍDA À RUA NORTE, S/N, DISTRITO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DE GRAVATÁ-PE).**

Iniciada a sessão as 11h10m, foi dado inicio a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
TIMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 11.569.027/0001-16	R\$ 887.724,50

OCORRÊNCIA:

Não houve.

FINALIZAÇÃO:

Finalizada a sessão pública às 11:38h, a ata da sessão vai assinada por todos os presentes e registra-se que as referidas propostas de preços será encaminhada para análise e parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

PRESIDENTE:


GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO

MEMBROS:


OSCAR JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR


RAFAELA A. VIEIRA SAMPAIO


ROSILDA FIRMINO NERES SILVA



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações de Gravatá, situada à Av. Rui Barbosa nº 150 nesta cidade, às 12:00 horas, se faziam presentes o Presidente, Gesiel Gomes Tavares de Araújo e os membros, o Srº Oscar José Mendes da Silva Júnior, a Srª Rafaela Alexandre Vieira Sampaio e a Srª Rosilda Firmino Neres Silva designados conforme portaria nº 457/2019. Reuniram-se para julgamento da habilitação das empresas referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - MODELO 2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO FNDE E PREFEITURA DE GRAVATÁ, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 100 ALUNOS (CONSTRUÍDA À RUA NORTE, S/N, DISTRITO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DE GRAVATÁ-PE).**

Inicialmente o Presidente da CPL solicitou que fosse registrado em ata que o referido processo foi encaminhado à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano para emissão de parecer técnico relativo à qualificação técnica das empresas participantes, que por sua vez emitiu e encaminhou através da CI-SEINFRA nº 746/2019, conforme anexo.

Com base no parecer técnico emitido, as propostas foram classificadas da seguinte forma:

EMPRESA CLASSIFICADA: TIMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 11.569.027/0001-16, Valor R\$ 887.724,50 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

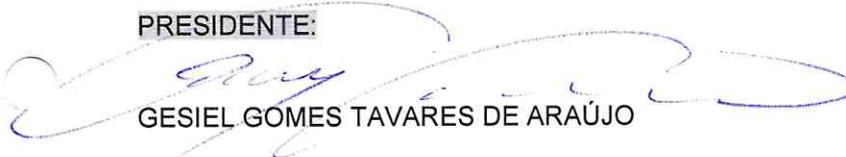
OCORRÊNCIA:

Não houve.

FINALIZAÇÃO:

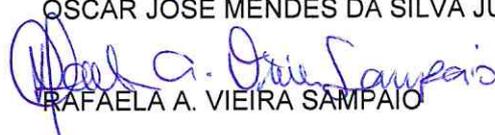
Finalizada a sessão pública às 12:55h, a ata da sessão vai assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE:


GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO

MEMBROS:


OSCAR JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR


RAFAELA A. VIEIRA SAMPAIO


ROSILDA FIRMINO NERES SILVA